SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
PORTARIA DE Nº. 0005/2011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL.
GABINETE DA PREFEITA
CNP J: 08.701.708/0001-81.
Portaria de nº. 0005/2011

Barra de São Miguel, 31 de Março de 2011.

A Prefeita Constitucional DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação pertinente em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores Municipais abaixo relacionados para fazerem parte do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – CASC-FUNDEB, do município de Barra de São Miguel, estado da Paraíba.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MANOEL GOMES DA SILVA
SUPLENTE: ANTONIO AELSON CANEJO DA SILVA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOÃO PAULO FRANÇA
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ALEXLEIDE SANTANA DINIZ SOARES
SUPLENTE: MARISA GONÇALVES DE SOUSA

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: PATRÍCIA PEREIRA DE BRITO BRITO
SUPLENTE: ERIKA VIVIANE DE FARIAS RODRIGUES

SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: RONIELTON DAS NEVES ARRUDA
SUPLENTE: JOSÉ GALDINO DA SILVA

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: IVANILSON FIGUEROA COSTA
SUPLENTE: SANDRELLI CRISTINA DAS NEVES LINS

TITULAR: VALTER RAMOS PINTO
SUPLENTE: AILZA CANEJO DA SILVA CABRAL

ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA
SUPLENTE: JOSEFA APARECIDA DA SILVA

TITULAR: MAIARA DOMINGOS DA SILVA
SUPLENTE: INDIANA MORGANA DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIZABEL TOSCANO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANA PAULA FERREIRA LEITE

CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: WILZA PINTO COSTA
SUPLENTE: FRANCIMARY FIGUEIRÔA PINTO

Barra de São Miguel, 31 de Março de 2011..

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:7CF1A3D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 375 DE 31 DE MARÇO DE 2011

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1o - Fica atualizado para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de março de 2011, com base no artigo 70, inciso VII da CF e Lei Federal 12.281, de 25 de fevereiro de 2011, equivalente a um percentual de reajuste aproximado de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).
Artigo 20 – Fica reajustado no mesmo percentual: 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam a cima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas com efeitos a partir de 01 de março de 2011. Exceto agentes políticos, secretários e assessores.

Artigo 30 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 31 de março de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C83FFA28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2011
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montadas, através de sua Comissão de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 1.020 de 03/05/2010 de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a que possa interessar que estará realizando no próximo dia **03 de maio de 2011**, às 16:00 horas, em sua sala de reuniões, localizada Rua José Veríssimo de Souza, 106, a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011, com o objetivo de execução da obra de construção de calçamento com pavimentação em paralelepípedos das Ruas: João Ginu dos Santos, Deodato Simplício de Araújo e Governador Antônio Mariz (parte), situadas no Município de Montadas, conforme PLANO DE TRABALHO do PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL, CONTRATO DE REPASSE Nº 0336452-71/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, projeto Arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.

Maiores informações, no local, no horário de 13:00 as 18:00 Hs, e-mail: montadas@terra.com.br, fone: (83) 3381.1004, fax: (83) 3381.1162.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, em 01 de abril de 2011.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E6CA2A85

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI NO 374 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Cria o Cargo de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1o - Fica criado o cargo de Gestor do Programa Bolsa Família do município de Montadas, lotado na secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único – O cargo de Gestor do Programa de que trata o caput tem por finalidade gerir a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela Lei n o 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde - Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória n o 2.206- 1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001.
Artigo 2o – fica fixado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o salário do cargo ora criado.
Artigo 3o – As atribuições do Gestor do Programa Bolsa Família são:
· Coordenar a interlocução entre a prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o estado;
· Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das condicionalidades do PBF;
· Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para melhoria da gestão local do PBF;
· Coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
· Coordenar a relação com outras secretarias, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às famílias beneficiárias do PBF.

Artigo 4o - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 31 de março de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2DF26749

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 376 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 334 de 28 de Fevereiro de 2007, de acordo com a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 de que trata o art.24, inciso IV, § 2º e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º - A Lei nº 334 de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
VIII) 01(um) representante do Conselho Tutelar.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Montadas, 31 de Março de 2011.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E3D69CCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 059/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 058/2011, que nomeia **VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA** - suplente, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar deste Município.
Picuí-PB, 31 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6408DF35

GABINETE
PORTARIA Nº 061/2011

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando das atribuições legais do art. 180, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo, através da Portaria nº 005/2011, com vistas à demissão da servidora por prática de violência física em desfavor de seu aluno A. M. C.;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Processo Administrativo atendeu aos ditames legais, especialmente as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008 e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previsto na CF, art. 5º, inciso LV;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, em seu Relatório Final, concluiu pela aplicação da penalidade disciplinar de demissão à servidora, nos termos do art. 184, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, uma vez ficar demonstrada a prática de violências físicas e psicológicas por parte da servidora em desfavor de dois menores matriculados como alunos daquela na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ana Medeiros de Oliveira", conforme depoimentos colhidos durante a instrução processual;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar penalidade disciplinar de demissão, nos termos do art. 184, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, à servidora GERALDINA FLORENTINO DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 65279, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ana Medeiros de Oliveira", em decorrência da prática de ofensas físicas e verbais perpetradas por esta em desfavor do aluno A. M. C. e de outro menor nas dependências da Unidade Escolar onde é lotada, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2011, que fica fazendo parte integrante da motivação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê ciência à servidora.

Picuí (PB), 31 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:06E0AFD9

GABINETE
PORTARIA Nº 062/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ADILIS DA SILVA DANTAS,** matrícula nº 65390, do cargo de Professor EB2-B-I, com exercício na zona urbana deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D556954

GABINETE
PORTARIA Nº 060/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **ROMERO FONSECA VIEIRA,** matrícula nº 65345, do cargo de Professor EB3-B-I, com exercício na EMEF João Belo Alves no Distrito de Serra dos Brandões, deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 31 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4758F728

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de POMBAL – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Exma. Senhora PREFEITA Municipal, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2011
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpa fossa séptica, sumidouro, fossa sanitária, caixa de gordura e afins com sistema de auto vácuo para limpeza segundo as conveniências da Administração.
FAVORECIDO: Francisco Vieira da Costa Filho - CNPJ Nº 11.121.008/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
PRAZO: 31/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Procuradoria Jurídica

POMBAL, 18 de Março de 2011.

Original assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D41D7B38

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0035/2011
Pregão Presencial nº 031/2011
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico hospitalar e mobiliário para atender as Unidades Básicas de Saúde e NASP no âmbito do Plano cooperativo de aplicação da Cer deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0035/2011, que teve como vencedores: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF: 06.224.321/0001-56; SAUDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF: 24.280.828/0001-09.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 31 de Março de 2011.

Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D431063A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.024/2011
Convite N.º 001/2011
Objeto: Contratação de mão de obra de profissional para retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm rejuntado com betume e pedrisco, considerando o aproveitamento de paralelepípedos deste município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0024/2011, que teve como vencedora a empresa LSR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.559.500/0001-32.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 31 de Março de 2011.
Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3CFBE0B8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0046/2011
Pregão Presencial N.º 042/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos destinado as festividades da páscoa das escolas da rede municipal de ensino deste município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0044/2011, que teve como vencedora a empresa MARIA CRISTINA CEZÁRIO DE ASSIS MONTEIRO – CNPJ nº 13.015.436/0001-04.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 31 de Março de 2011.

Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:70224DA9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0044/2011
Pregão Presencial N.º 040/2011
Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de informática, para criação e manutenção do Portal institucional, instalação e operacionalização de softwares públicos e suporte técnico in loco neste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0044/2011, que teve como vencedor o senhor CARLOS ANTONIO MARTINS DOS SANTOS – CNPJ nº 008.479.904-86.
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 31 de Março de 2011.

Original assinado

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B9D65462

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.065/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Fisica para prestação de serviços técnicos especializado na instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 13/04/2011 - 15h00min às 15h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 13/04/2011 a partir das 15h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 31 de Março de 2011

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D7A6B519

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.066/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física de serviços técnicos especializado em engenharia, arquitetura, urbanismo e topografia para elaboração de projetos executivos deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 15/04/2011 - 15h00min às 15h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 15/04/2011 a partir das 15h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 31 de Março de 2011

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E4CBF548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 147/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 147/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 376/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** à Servidora **DANIELLY MELO PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível I,** Matrícula nº.0843-5.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:311D65A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 158/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 158/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 450/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA NUNES,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** matrícula nº 70522, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando em de 09 de março de 2011 a 23 de março de 2011, devendo ser encaminhado ao INSS a partir de 24 de março de 2011 para a cobertura do restante da licença médica perfazendo um total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:629DDB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 146/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 146/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 335/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL "II"** à Servidora **ERISLANDIA REJANE DE SÁ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível I,** Matrícula nº.8980.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:21131BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 152/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 152/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando nº 30/2011 enviado pela Secretaria de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **LUCILENE DA COSTA FREIRES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula nº320, pelo período de 01 de abril de 2011 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F1AB4292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 148/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 148/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE CLASSE** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 398/2011;

CONSIDERANDO apresentação do **Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Supervisão e Orientação Educacional,** ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos (PB), e o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **MUDANÇA PARA A CLASSE "C"** à servidora **NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR CLASSE –B,** Matrícula nº 50007, acompanhando o Parecer da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.051/2000 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:18539424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 153/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 153/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando nº 32/2011 enviado pela Secretaria de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **EUDES GILMAR ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula nº335, pelo período de 01 de abril de 2011 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FFEE8A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 155/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 155/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 434/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **FÉLIX DE SOUSA NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I,** matrícula nº 7110, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando em de 19 de março de 2011 a 02 de abril de 2011, devendo ser

encaminhado ao INSS a partir de 03 de abril de 2011 para a cobertura do restante da licença médica perfazendo um total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B0364CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 156/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 156/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO que o servidor(a) abaixo identificado(a) acumulou 2 (dois) períodos de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **LUIZ GUABERTO LACERDA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula nº. 67903, pelo período de 01 de abril de 2011 a 30 de abril de 2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C7E5F7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 151/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 151/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando nº 31/2011 enviado pela Secretaria de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **BELÍCIA DANTAS DE MELO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula nº349, pelo período de 01 de abril de 2011 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6751763D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 149/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 149/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 415/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a), **RAIMUNDA ROSALINA CASSIMIRO GABRIEL,** ocupante do cargo de **SUPERVISORA,** matrícula nº 7803, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de março de 2011 a 29 de março de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F3C82795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 150/2011

PORTARIA SEAD/PMP N° 150/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando nº 27/2011 enviado pela Secretaria de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **JAILSON TRIGUEIRO DANTAS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula nº406, pelo período de 01 de abril de 2011 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BF4DC3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 388/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 388/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Raimunda Almeida Formiga,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Lindalva Almeida Araujo,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 2.508.336 e CPF 045.590.894-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) na EMEF FCO JOSÉ SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2022** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

RAIMUNDA ALMEIDA FORMIGA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B4EF7873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 392/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 392/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Benedita da Silva Moura,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio canoas,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 37.060.142-7 e CPF 052.236.374-10**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF ARRUDA CÂMARA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na

presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

BENEDITA DA SILVA MOURA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:203F1DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 391/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 391/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Mara Cristina da Silva Almeida,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio cachoeira,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2741321 e CPF 074.399.404-31**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF ARRUDA CÂMARA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:99B3397D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 390/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 390/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Joaquim Dantas de Sousa,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Argemiro de Sousa,s/n,bairro nova vida,Pombal-PB,portador do RG 1.370.643 e CPF 873.598.554-20 rg**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF MÃE D'ÁGUA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

JOAQUIM DANTAS DE SOUSA
CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F529F0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 389/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 389/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Valdeniz Noel,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente na rua projetada,s/n,Lot 02 Qd 0,Pombal-PB, portador do RG 2931058 e CPF 069.538.884-31**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF do SÃO JOÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

VALDENIZ NOEL
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DD868BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 387/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 387/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Stevlana Beserra Liberato,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Domingos de Medeiros,s/n,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2926566 e CPF 065.844.244-99**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) na EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2022** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

STEVLANA BESERRA LIBERATO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5D018B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 386/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 386/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Anne Mabelle da Costa Barbosa,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Raimundo de Castro 316,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3472788 e CPF 075.126.894-11**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS),na EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2022** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ANNE MABELLE DA COSTA BARBOSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:08D35EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 385/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 385/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal,

a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Gêucione Alves de Lima,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Onaldo Setubal Rocha 514,bairro nova vida,Pombal-PB,portadora do RG 1.416.434 e CPF 043.151.294-96**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS),na EMEF NEWTON SEIXAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.366.1027.2022** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

GÊUCIONE ALVES DE LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9633AA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 393/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 393/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Onezia da Silva,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio Flores,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2726176 e CPF**

041.495.094-17,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF SÃO PEDRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MARIA ONEZIA DA SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:791946ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 394/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 394/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Luana de Oliveira Bezerra,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio varzea comprida dos oliveiras,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3.459.534 e CPF 069.572.564-56**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os

serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 04 meses** iniciando em **01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

LUANA DE OLIVEIRA BEZERRA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C9EB9FB9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011

PROOCESSO n.º 08.948.697-0215/2010
PREGÃO n.º: 0141/2010
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vigésimo quinto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, inscrito no CNPJ n◦ 08.948.697/0001-39, situado na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB, neste ato representada Pela Senhora Prefeita Constitucional YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA, brasileira, viúva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 027.944.304-83., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XIII do art. 23 da Lei Orgânica, observadas, ainda, as demais norrmas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL A REGISTRO DE PREÇOS nº 0141/2010, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) itens 1 a 12, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que regra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 0141/2010 que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.0 Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do(s) material (is) registrado(s) na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: POSTO MARINGÁ – GEORGE DE SOUSA ALVES					
CNPJ: 07.844.961/0001-21					
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 – KM 04 – ZONA RURAL – POMBAL/PB					
ITEM	**OBJETO/ESPECFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Gasolina Comum, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico ANP 06/99 e Portaria 197/99	ELLO	Litro	100.000	2,67
2	Óleo diesel, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	ELLO	Litro	300.000	2,00
3	Álcool Hidratado, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	ELLO	Litro	50.000	1,99
4	Óleo Lubrificante, ref. SAE 15W40, utilização automotivo, , de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	5.000	11,00
5	Óleo Lubrificante, ref. LH-68, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	PBLUB	Litro	3.500	12,00
6	Óleo Lubrificante, ref. SAE 20W40, utilização automotivo, , de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	11,50
7	Óleo Lubrificante, ref. MG1, utilização automotivo, ,de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	10,00
8	Óleo Lubrificante, ref. SAE 140, utilização automotivo, ,de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	11,50
9	Óleo Lubrificante, ref. SAE 80, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	12,00
10	Óleo Lubrificante, ref. SAE 40, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	10,00
11	Óleo Lubrificante, ref. SAE 90, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	LUBRAX	Litro	1.000	10,00
12	Graxa ref. Grax 2, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	TEXACO	Kg	1.000	17,00

5. DO CONTRATO

5.1 a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas vinculadas a proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, e do a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8° do Decreto nº 1.462/2011.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material neste Tribunal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota da Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso 11 do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 0141/2010, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Administração ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6.2, alíneas "b", "c" "e" e “f” do Edital nº 0141/2010.
6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 460 de 15 de dezembro de 2004.
6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = 1 x N x VP
Onde:
EM = encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo efeito pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
7.2 observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação ás novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4 acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar com compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6 consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1 fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 0141/2010.
8.2 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
8.3 viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
8.4 manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 0141/2010.
8.5 Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Edital nº 0141/2010, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAP, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item.
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
9.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida serão cobradas judicialmente.
9.4 Compete ao Prefeito (a) a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas " b" e " c", e ao Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea " a" , facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
9.6 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.
9.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
10.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em ata.
10.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pombal/PB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitante ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
10.3.1 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
10.4 Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 o detentor da ata, assegurados o contraditório a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justicativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
11.2 O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O(s) preços(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (www.diariomunicial.com.br/famup), em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.462/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 08.948.697-0215/2010, o Edital do Pregão nº 0141/2010 e as propostas, com preços e especificações.
13.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Pombal/PB, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, c/c art. 109, I, da Constituição Federal.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

EMPRESA DETENTORA:

_____
POSTO MARINGÁ
GEORGE DE SOUSA ALVES
CNPJ: 07.844.961/0001-21
TESTEMUNHAS
1. _____
CPF nº
2. _____

CPF nº

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DF502E86

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO DE 2011.

	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.408.657,26	4.811.492,62	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.118.820,80	1.831.965,19
1100.00.00.00	Receita Tributária	82.384,34	166.368,23	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.800,13	1.423.317,94
1110.00.00.00	IMPOSTOS	79.284,96	160.223,10	3190.00	Aplicações Diretas	795.800,13	1.423.317,94
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	42.385,68	76.400,42	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	16.749,19	33.498,38
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	469,90	907,80	3190.03	Pensões	13.556,76	27.113,52
	Urbana						
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	29.798,32	55.569,33	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	44.775,00	44.775,00
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	29.798,32	55.569,33	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	536.452,88	1.082.185,38
	Rendimentos do Trabalho						
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	12.117,46	19.923,29	3190.13	Obrigações Patronais	138.676,38	138.676,38
	Imóveis e de Direitos Reais sobr						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	36.899,28	83.822,68	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.891,76	12.656,50
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	36.899,28	83.822,68	3190.91	Sentenças Judiciais	40.698,16	84.412,78
1120.00.00.00	Taxas	3.099,38	6.145,13	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.020,67	408.647,25
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.699,38	5.300,13	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	5.675,00	9.565,00
					Lucrativos		
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	345,00	960,00	3350.41	Contribuições	4.055,00	7.945,00
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	980,00	1.600,00	3350.43	Subvenções Sociais	1.620,00	1.620,00
	Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e						
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	824,48	1.519,97	3390.00	Aplicações Diretas	317.345,67	399.082,25
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio	355,00	770,00	3390.14	Diárias - Civil	5.780,95	9.383,15

	Público						
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	194,90	450,16	3390.30	Material de Consumo	85.466,07	94.000,42
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	400,00	845,00	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	0,00	822,00
					Desportivas e Outras (6)(I)		
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	400,00	845,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	189,55	189,55
					Gratuita		
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	24.918,37	3390.35	Serviços de Consultoria	6.000,00	12.000,00
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	24.918,37	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.733,06	40.166,06
	Pública						
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	19.234,27	44.660,48	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.518,63	111.947,64
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	2.987,50	5.909,50	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.159,37	38.586,26
1311.00.00.00	Alugueis	2.987,50	5.909,50	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.910,68	7.023,69
1311.01.00.00	Aluguéis	2.987,50	5.909,50	3390.91	Sentenças Judiciais	1.986,16	1.986,16
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	16.246,77	38.750,98	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	52.939,46	81.885,50
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.246,77	38.750,98	3390.93	Indenizações e Restituições	661,74	1.091,82
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	14.973,62	36.546,93	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	164.807,77	453.845,08
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	1.081,08	1.542,20	4400.00	INVESTIMENTOS	101.135,88	315.285,04
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	13.892,54	35.004,73	4490.00	Aplicações Diretas	101.135,88	315.285,04
	Bancários de Recursos Vinculados						
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	1.273,15	2.204,05	4490.51	Obras e Instalações	62.255,88	270.799,65
	Vinculados						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.189,00	4.583,44	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	38.880,00	44.485,39
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	460,00	2.854,44	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.671,89	138.560,04
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	460,00	2.854,44	4690.00	Aplicações Diretas	63.671,89	138.560,04
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	1.729,00	1.729,00	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	63.671,89	138.560,04

1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.292.067,27	4.552.747,87				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.292.067,27	4.552.747,87				
1721.00.00.00	Transferências da União	1.485.046,10	2.914.856,68				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.435.523,49	2.767.977,13				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial 188,55		440,05				
	Rural						
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	14.724,87	27.760,66				
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	14.724,87	27.760,66				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	12.900,00	84.312,50				
	Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	25.200,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	9.400,00	26.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	3.500,00	10.500,00				
	PETI						
1721.34.08.00	Piso Básico Variável - PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	22.612,50				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	21.255,64	33.459,24				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	21.255,64	33.459,24				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.	453,55	907,10				
	Nº 87/96						
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	168.699,05	408.488,08				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	149.656,59	361.048,54				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	18.624,77	29.270,71				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	417,69	953,44				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	0,00	17.215,39				
	Domínio Econômico - CIDE						

1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	638.322,12	1.229.403,11				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	560.098,44	1.094.166,54				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do	78.223,68	135.236,57				
	FUNDEB						
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.782,38	18.214,23				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	1.204,88				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1910.01.02.00	Multas do Sistema de Trânsito	0,00	1.204,88				
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.963,73	3.963,73				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	7.293,45	8.641,72				
1922.00.00.00	Restituições	7.293,45	8.641,72				
1922.99.00.00	Outras Restituições	7.293,45	8.641,72				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	1.525,20	3.893,90				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.525,20	3.893,90				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a	1.525,20	3.893,90				
	Propriedade Predial e Territorial Urb						
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	510,00				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	510,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	738.908,26				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	738.908,26				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	738.908,26				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	0,00	738.908,26				
	Entidades						
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	0,00	738.908,26				
	Programas de Educação						
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	317.164,39	626.074,46				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	317.164,39	626.074,46				
	FUNDEB						
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	287.233,09	553.864,78				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	287.142,38	553.683,36				

9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	287.104,68	553.595,39				
	Financeiro						
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	37,70	87,97				
	ITR						
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	90,71	181,42				
	ICMS Desoneração - LC nº 87/96						
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	29.931,30	72.209,68				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	29.931,30	72.209,68				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	29.931,30	72.209,68				
	ICMS						
	Total do Movimento Orçamentário:	2.091.492,87	4.924.326,42			1.283.628,57	2.285.810,27
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		122.225,88	278.095,40	Contas Extra-Orçamentárias		471.878,57	1.586.960,85

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		122.225,88	278.095,40	Contas Extra-Orçamentárias	471.878,57	1.586.960,85
	1-Diversos Responsáveis	0,00	1.450,69	1-Diversos Responsáveis	0,00	0,00
000063	PAGAMENTO A MAIOR - IMPOSTO SINDICAL	0,00	1.413,70	PAGAMENTO A MAIOR - IMPOSTO SINDICAL	0,00	0,00
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	36,99	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	307.950,76	1.261.184,74
000019	RESTOS A PAGAR - GABINETE DO PREFEITO - 2008	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - GABINETE DO PREFEITO - 2008	0,00	6.923,81
000026	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2008	6.504,05	7.777,70
	2008					
000041	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2009	5.500,00	5.500,00
000047	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	15.000,00	30.000,00
	Sustentável-2009			Sustentável-2009		
000072	Fundo Municipal de	0,00	0,00	Fundo Municipal de	3.564,90	60.887,14

	Assistência Social-2010			Assistência Social-2010		
000073	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2010	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2010	8.995,97	65.121,45
000074	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2010	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2010	227,82	10.974,20
000075	Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	2.956,24	45.247,18
000076	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2010	47.788,65	248.522,74
	Urbano-2010					
000077	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2010	35.360,60	49.537,15
000078	Secretaria de Transportes e Trânsito-2010	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2010	377,44	11.796,12
000079	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2010	0,00	0,00	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2010	93.934,34	460.779,85
000080	Gabinete do Prefeito-2010	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2010	680,53	45.404,41
000081	Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	87.060,22	193.513,95
000082	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2010	0,00	5.363,00
	Gestão-2010					
000083	Procuradoria Geral do Município-2010	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2010	0,00	6.251,18
000084	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento	0,00	3.190,00
	Sustentável-2010			Sustentável-2010		
000085	Secretaria de Indústria e Comércio-2010	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2010	0,00	4.394,86
	6-Consignações – INSS	56.176,96	132.366,11	6-Consignações – INSS	95.741,36	186.686,52
000009	INSS DIVERSOS	50.776,32	120.973,19	INSS DIVERSOS	95.741,36	186.222,15
000034	INSS - Contribuintes Individuais	5.400,64	11.392,92	INSS - Contribuintes Individuais	0,00	464,37
	10-Consignações – Outras	5.377,79	10.773,08	10-Consignações – Outras	5.301,40	11.829,44
000010	IMPOSTO SINDICAL	4.652,69	9.336,48	IMPOSTO SINDICAL	4.656,40	10.539,44
000023	SESTSENAT	80,10	146,60	SESTSENAT	0,00	0,00
000071	CONSIG. MATERIAL DIDATICO-PROJETO CRIANÇA	645,00	1.290,00	CONSIG. MATERIAL DIDATICO-PROJETO CRIANÇA FELIZ	645,00	1.290,00
	FELIZ					
	14-Cauções e Garantias Diversas	24,35	48,99	14-Cauções e Garantias Diversas	0,00	0,00

000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	24,35	48,99	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	0,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		122.225,88	278.095,40	Contas Extra-Orçamentárias	471.878,57	1.586.960,85
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.596,75	3.473,15	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.846,65	3.417,98
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.596,75	3.473,15	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.846,65	3.417,98
	25-Consignaçõs Empréstimos	44.452,86	102.761,34	25-Consignaçõs Empréstimos	52.863,19	103.113,08
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	38.551,73	90.467,08	CONSIGNAÇÃO CAIXA	46.562,41	90.152,44
000016	CONSIGNAÇÃO BB	5.901,13	12.294,26	CONSIGNAÇÃO BB	6.300,78	12.960,64
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	12.120,61	20.033,48	27-Agentes Pagadores-Salário Família	5.318,11	14.885,43
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	3.294,29	6.124,00	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	1.755,82	4.163,55
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.826,32	13.909,48	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	3.562,29	10.721,88
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	2.476,56	7.188,56	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	2.857,10	5.843,66
000031	SALÁRIO-MATERNIDADE	2.476,56	7.188,56	SALÁRIO-MATERNIDADE	2.857,10	5.843,66
Transferências Financeiras		199,20	664,00	Transferências Financeiras	340.538,87	685.342,90
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	340.538,87	685.342,90
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA	97.321,62	194.643,24
	(DUODÉCIMO)			(DUODÉCIMO)		
000018	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL	239.467,15	483.540,37
	MUNICIPAL DE SAÚDE			DE SAÚDE		
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E	3.750,10	7.159,29
	(INATIVOS E PENSIONISTAS)			PENSIONISTAS)		
	20-Outras Contas interferenciais (aumentos/diminuiçõ es	199,20	664,00	20-Outras Contas interferenciais (aumentos/diminuiçõ es	0,00	0,00
	de ativos e passivos)			de ativos e passivos)		
000060	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	199,20	664,00	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	122.425,08	278.759,40		812.417,44	2.272.303,75

Saldo	Disponível					
		3.093,59	2.529,50		2.639,88	2.639,88
Conta Caixa		3.093,59	2.529,50	Conta Caixa	2.639,88	2.639,88
000001	0 0 Conta Caixa	3.093,59	2.529,50	0 0 Conta Caixa	2.639,88	2.639,88
0-Conta Movimento/Corrente		690.019,41	787.766,61		743.897,77	743.897,77
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente		690.019,41	787.766,61		743.897,77	743.897,77
Banco do Brasil		236.111,48	352.961,11	Banco do Brasil	261.724,78	261.724,78
000436	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.710,07	2.697,38	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.724,14	2.724,14
000431	5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	11.275,17	159.638,18	5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	18.321,03	18.321,03
000488	6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4	48,20	48,19	6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	48,45	48,45
	C.TUTELAR					
000480	7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1	1.218,62	1.212,31	7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.224,95	1.224,95
	PASEP					
000499	7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5	1,00	1,00	7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,01	1,01
	C.CIVIL					
000032	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	83.795,15	59.807,77	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	88.290,16	88.290,16
000036	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	17.521,32	30.305,12	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	26.872,28	26.872,28
000037	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.083,37	3.867,19	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	2.866,42	2.866,42
000430	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO	13,40	13,40	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	13,47	13,47
	SOC.					
000050	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	18.244,44	18.244,44
000506	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	28.337,77	41.353,18	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	35.343,22	35.343,22
000512	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X	187,29	180,91	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	69,53	69,53
	F.ESP.					
000034	9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2	15.448,81	3.619,55	9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	3.276,74	3.276,74
	F.ESPECIAL					
000530	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C	2.606,68	2.700,41	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A.	1.445,88	1.445,88

	10.685-2 CEX			C/C 10.685-2 CEX		
000531	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	18.498,54	1.392,70	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	18.594,45	18.594,45
000692	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X	9.151,46	11.286,33	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	6.776,78	6.776,78
	DTTRANS					
000689	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP	5.983,95	5.089,47	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	6.438,82	6.438,82
	NACIO					
000688	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9	2.326,55	2.326,55	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	2.432,90	2.432,90
	COZ.COM.					
000713	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL	24.378,16	24.252,84	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	18.485,92	18.485,92
	ALF					
000813	18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C	6.408,40	173,38	18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C 185337-FAMASPI	1.204,27	1.204,27
	185337-FAMASPI CRAS			CRAS		
000010	19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	536,00	533,24	19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	538,77	538,77
000051	20192 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.192-8 C	0,00	0,00	20192 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.192-8 C DIRETA	5.625,00	5.625,00
	DIRETA C			C		
000020	20243 6 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20243-6	0,00	0,00	20243 6 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20243-6 CREAS	0,00	0,00
	CREAS					
000027	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de	537,04	534,28	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	539,83	539,83
	Bens					
000039	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	2.044,53	1.927,73	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	2.346,32	2.346,32
	DESON			DESON		
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente		690.019,41	787.766,61		743.897,77	743.897,77
Banco do Nordeste		40.122,48	39.817,38	Banco do Nordeste	40.424,51	40.424,51
000504	40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A. C/C40023-0	113,83	113,83	40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A. C/C40023-0	113,83	113,83
000536	70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	40.008,65	39.703,55	70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	40.310,68	40.310,68
Caixa Econômica		396.578,61	387.158,97	Caixa Econômica	437.171,63	437.171,63

Federal				Federal		
000420	2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/000000 02-6	23.721,80	19.277,84	2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000 002-6 ISS	25.676,22	25.676,22
	ISS					
000390	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/000000 41-7	15.016,05	12.716,91	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000 041-7	50.984,88	50.984,88
000047	231 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VIG.	586,50	0,00	231 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VIG.	931,50	931,50
	SANITARIA			SANITARIA		
000017	647081 4 CONVENIO 0234804-52/2007 - PROG. TUR.	0,00	0,00	647081 4 CONVENIO 0234804-52/2007 - PROG. TUR.	0,00	0,00
	BRASIL			BRASIL		
000022	647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25	244.023,32	242.582,46	647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25	245.628,22	245.628,22
	PAVIMENTAÇAO			PAVIMENTAÇAO		
000016	647124 1 CONVENIO 0261133-01/2008 - PATRULHA	88.015,17	87.514,88	647124 1 CONVENIO 0261133-01/2008 - PATRULHA	88.569,20	88.569,20
	MECANIZADA			MECANIZADA		
000023	647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA	25.215,77	25.066,88	647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ	25.381,61	25.381,61
	CRUZ DA MENINA			DA MENINA		
Banco Real		17.206,84	7.829,15	Banco Real	4.576,85	4.576,85
000373	9515 1 BANCO REAL C/C 9515 IPVA/IPI	17.206,84	7.829,15	9515 1 BANCO REAL C/C 9515 IPVA/IPI	4.576,85	4.576,85
2-Conta Vinculada		2.036.380,90	1.411.667,85		2.100.828,19	2.100.828,19
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		2.036.380,90	1.411.667,85		2.100.828,19	2.100.828,19
Banco do Brasil		1.244.363,89	423.104,38	Banco do Brasil	1.361.173,11	1.361.173,11
000045	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	134,96	134,27	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	135,66	135,66
000470	6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	16.811,91	16.725,48	6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	16.899,07	16.899,07
000486	7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2	10,13	10,13	7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	8,18	8,18
	REVLOAS					
000500	8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5	3,18	3,17	8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,20	3,20
	C.ESCOLA					
000507	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2	1.164,74	1.260,58	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	1.170,77	1.170,77

	NACAP					
000525	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	21.398,47	9.133,43	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	42.792,75	42.792,75
000526	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8	121,07	120,46	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	121,70	121,70
	PNAC					
000528	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1	4.930,68	7.634,16	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	4.956,24	4.956,24
	PNAT					
000527	10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	32,28	32,27	10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	32,45	32,45
000533	11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9	0,00	0,00	11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00
	SETRAS					
000540	13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	44,20	44,20	13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	44,20	44,20
000543	13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00	13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00
000541	13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9	0,00	0,00	13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00
	CDLAF					
000621	14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1	0,11	0,11	14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI	0,11	0,11
	FMASACPETI (JORNADA)			(JORNADA)		
000620	14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8	821,48	817,23	14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPETI	825,75	825,75
	FMASBPETI (BOLSA)			(BOLSA)		
000622	14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1	1.352,28	1.345,33	14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1 FMASPBT	1.359,29	1.359,29
	FMASPBT CRECHE			CRECHE		
000623	14445 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2	0,00	0,00	14445 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM	0,00	0,00
	COZ.COM					
000682	14767 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14.767-2 MSD	0,00	0,00	14767 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14.767-2 MSD BANH	0,00	0,00
	BANH					
000004	14768 0 BANCO DO BRASIL C/C 14.768-0 FUNASA	0,00	0,00	14768 0 BANCO DO BRASIL C/C 14.768-0 FUNASA ESG.	0,00	0,00

	ESG. SANITARIO			SANITARIO		
000644	14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5	1.449,86	11.493,25	14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	1.457,39	1.457,39
	FMASIGDBF					
000629	15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X	9.860,36	1.212,02	15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC	6.682,69	6.682,69
	FMASPFMC CREAS			CREAS		
000663	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	46.071,81	6.368,22	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	146.151,10	146.151,10
000690	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP	0,00	0,00	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
	ESC					
000711	17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM	1,45	1,45	17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	1,46	1,46
	DIRE					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		2.036.380,90	1.411.667,85		2.100.828,19	2.100.828,19
Banco do Brasil		1.244.363,89	423.104,38	Banco do Brasil	1.361.173,11	1.361.173,11
000693	17790 3 BANCO DO BRASIL S.A C/17790-3 FNAS	0,00	0,00	17790 3 BANCO DO BRASIL S.A C/17790-3 FNAS ABRIG	0,00	0,00
	ABRIG					
000807	17864 0 BANCO DO BRASIL S.A 17.864-0 - PTA	0,00	0,00	17864 0 BANCO DO BRASIL S.A 17.864-0 - PTA	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS			EQUIPAMENTOS		
000818	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590	9,18	9,14	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,23	9,23
	MERENDA					
000003	18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC.	8.421,63	8.753,44	18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	8.465,29	8.465,29
	INC.					
000001	19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL -	6.100,64	2.174,82	19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI	8.696,32	8.696,32
	PETI					
000008	19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA	0,80	0,80	19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA &	0,80	0,80
	& SILVA			SILVA		
000007	19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA &	3.214,05	3.189,41	19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA &	3.238,40	3.238,40

	SILVA			SILVA		
000009	19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE -	0,00	0,00	19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE - CARAÍBAS	0,00	0,00
	CARAÍBAS COSNT.			COSNT.		
000038	19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5	77.933,58	77.532,93	19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV	78.337,60	78.337,60
	CONV MATADOURO			MATADOURO		
000005	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -	7.896,41	7.855,10	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -	7.937,35	7.937,35
	MERENDA - PNAE			MERENDA - PNAE		
000014	19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C.	236.608,29	235.555,39	19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	237.834,90	237.834,90
	DIRETA					
000031	20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	399,40	399,40	20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	399,40	399,40
000041	20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	44.525,30	28.109,99	20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	36.380,15	36.380,15
000048	20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	138.980,17	0,00	20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	139.693,49	139.693,49
000040	20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6	4.978,39	2.775,41	20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3	3.730,78	3.730,78
	FMASPFMC3 CREAS			CREAS		
000035	20563X BCO DO BRASIL S.A. C/C 20563-X CONV.	413,98	412,07	20563X BCO DO BRASIL S.A. C/C 20563-X CONV. MIN.	0,00	0,00
	MIN. TURISMO			TURISMO		
000049	20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8	610.672,38	0,00	20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS	613.806,67	613.806,67
	ONIBUS ESCOLAR			ESCOLAR		
000496	58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,72	0,72	58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,72	0,72
Banco do Nordeste		16.492,42	14.924,52	Banco do Nordeste	18.847,98	18.847,98
000386	40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	9,79	9,79	40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	9,79	9,79
000387	40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	16.363,98	14.796,08	40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	18.719,54	18.719,54
000475	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4	118,65	118,65	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	118,65	118,65

	F.AVAL					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		2.036.380,90	1.411.667,85		2.100.828,19	2.100.828,19
Caixa Econômica Federal		775.524,59	973.638,95	Caixa Econômica Federal	720.807,10	720.807,10
000662	8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5	0,00	0,00	8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA	0,00	0,00
	USINA PAS			PAS		
000481	62 0 C.E.F. C/ 62.0 P.M.P. - OGU/HAB/98	0,00	9,60	62 0 C.E.F. C/ 62.0 P.M.P. - OGU/HAB/98	0,00	0,00
000482	105 7 C.E.F. C/ 105.7 P.M.P. - OGU/HABITAR/99	0,00	0,00	105 7 C.E.F. C/ 105.7 P.M.P. - OGU/HABITAR/99	0,00	0,00
000029	230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	104.130,52	103.466,99	230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	104.725,99	104.725,99
000712	2260 0 CAIXA ECON FEDERAL C/ 2.260-0 CONST	52.097,99	104.626,29	2260 0 CAIXA ECON FEDERAL C/ 2.260-0 CONST PAVI	52.421,94	52.421,94
	PAVI					
000817	3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554	8.144,44	8.093,02	3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POU	8.195,08	8.195,08
	POU OGU			OGU		
000815	3726 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C POUP	1.206,00	1.198,84	3726 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C POUP 37267	1.213,69	1.213,69
	37267 OGU			OGU		
000686	647016 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/	7.401,21	7.347,41	647016 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 647016-4	7.454,61	7.454,61
	647016-4					
000660	647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	344.758,80	492.613,77	647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	347.354,94	347.354,94
	0193243-88/2006			0193243-88/2006		
000814	647039 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470393	0,00	0,00	647039 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470393 OGU	0,00	0,00
	OGU PA			PA		
000685	647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	112.235,67	111.603,31	647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	112.937,05	112.937,05
000827	647062 8 CEF C/C 647.062-8 QUADRA POLIESP.	0,00	0,00	647062 8 CEF C/C 647.062-8 QUADRA POLIESP.	0,00	0,00
000816	647064 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470644	0,00	0,00	647064 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470644 OGU	0,00	0,00
	OGU P			P		

000028	647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	974,21	934,09	647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	977,70	977,70
000805	647081 7 CEF 647.081-7 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA -	81.952,70	81.435,29	647081 7 CEF 647.081-7 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA -	32.919,57	32.919,57
	TURISMO			TURISMO		
000033	647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	49.445,67	49.152,78	647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	49.744,33	49.744,33
000046	647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR	2.138,27	2.125,46	647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM	2.153,07	2.153,07
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP			PARALELEPIP		
000044	647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR	11.039,11	11.032,10	647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	709,13	709,13
	PAVIMENTAÇÃO					
3-Conta de Aplicação Financeira de Conta Corrente		0,00	430,08		0,00	0,00
Caixa Econômica Federal		0,00	430,08	Caixa Econômica Federal	0,00	0,00
000002	3888 3 CEF 3.888-3 APLIC. QUADRA POLIESP.	0,00	430,08	3888 3 CEF 3.888-3 APLIC. QUADRA POLIESP.	0,00	0,00
	Total do Saldo Disponível:	2.729.493,90	2.202.394,04		2.847.365,84	2.847.365,84
	Total Geral:	4.943.411,85	7.405.479,86		4.943.411,85	7.405.479,86
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:17F5BBB4

